



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL
ANÁLISE CURRICULAR
EDITAL NÚMERO 001/2022



A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE TABOÃO DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado e Emergencial Edital nº 001/2022, com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal desta Prefeitura, de caráter temporário e de excepcional interesse público, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal a ser regido pela Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, em especial Lei nº 852/89, Lei nº 956/91 e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital sob a responsabilidade da “Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP”.
- 1.2 A contratação oriunda deste processo de seleção simplificado observará as disposições da CLT e leis especiais, possuindo caráter temporário, com prazo determinado até dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogável por igual período.
- 1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:
 - a) Realização de Análise Curricular.
- 1.4 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

2 - DOS EMPREGOS

- 2.1 Os empregos, as vagas, a remuneração, a jornada semanal de trabalho e os pré-requisitos são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	EMPREGO	VAGAS			REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
		AP	PcD	TOTAL			
NÍVEL SUPERIOR							
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I (PEB I)	85	05	90 + CR	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas	R\$ 2.884,20

AP – Ampla Concorrência / PcD - Pessoas com Deficiência

- 2.3 A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino do Município de Taboão da Serra – SP
- 2.4 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.
- 2.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração.
- 2.6 O vencimento dos empregos tem como base o mês de março do corrente ano.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **25/04/2022** até as **23h59 do dia 02/05/2022**.
- 3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no emprego, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 Serão permitidas apenas inscrições online;
 - 3.3.1 Para realização da inscrição o candidato deverá acessar o site www.abconcursospublicos.org no período de inscrição estabelecido pelo item “3.1”, e seguir os seguintes procedimentos:
 - a) Clicar na aba “Área do Candidato”;
 - b) Localizar o Edital desejado;
 - c) Clicar em “INSCRIÇÃO ONLINE”
 - d) Inserir o CPF;
 - e) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
 - f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL
ANÁLISE CURRICULAR
EDITAL NÚMERO 001/2022



g) Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 03/05/2022.

3.4 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.5 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.6 Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento de pagamentos. Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.

3.7 As inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

3.8 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.9 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.10 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.11 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.12 O candidato é responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome, número dos documentos de identificação e data de nascimento.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a validação do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A baixa bancária poderá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis.

4.1.1 O recolhimento do valor de inscrição será no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

4.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato*, por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org

4.3 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da *Área do Candidato*.

4.4 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nas publicações relativa ao emprego, os candidatos deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org preenchendo o formulário de "Contato".

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

5.1 O candidato deve atender às seguintes condições, quanto à sua investidura:

- a) *Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;*
- b) *Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;*
- c) *Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;*
- d) *Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;*
- e) *Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;*
- f) *Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA-SP, ou em sua falta, de quem este indicar;*
- g) *Comprovar escolaridade exigida para o emprego, conforme solicitado neste Edital, qual seja, Licenciatura em Pedagogia, sem qualquer exigência de experiência, apenas formação;*
- h) *Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;*
- i) *Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;*
- j) *Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de emprego, ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de empregos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.*

5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

5.3 Considerando que os itens listados são requisitos básicos para ingresso, a Comissão não pode "aceitar" a falta de qualquer requisito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL
ANÁLISE CURRICULAR
EDITAL NÚMERO 001/2022



6 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS E COM DEFICIÊNCIA

6.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou cadastro de reserva, além de declarar a condição na ficha de inscrição, deverá realizar a solicitação via sistema e obrigatoriamente anexar a documentação pertinente dentro do período de inscrição. Encaminhando até o último dia de inscrição, por *upload*, acessando a “área do candidato” com seu *login* e senha, através do site www.abconcursospublicos.org:

- a) *Auto declaração (ANEXO IV) devidamente preenchida, assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e*
- b) *Original ou cópia autenticada do Laudo Médico, legível e emitida nos últimos 12 (doze) meses, com identificação do profissional (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.*

6.2 O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação.

6.3 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6.4 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.

6.6 São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.7 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 6.1 deste edital, que enviá-la incompleta ou ilegível terá a solicitação de inscrição indeferida.

6.8 Será eliminado da lista de Pessoas com Deficiência o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, este constará apenas na lista de classificação geral de aprovados.

6.9 Em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida, será eliminado, conforme Decreto Federal nº 9.508/18.

6.10 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 6.5, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo Simplificado, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

6.11 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.12 Eventuais vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.13 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.

6.14 **O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no ANEXO II - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.**

6.15 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508/18.

7 – DO ENVIO DOS TÍTULOS

7.1 O candidato deverá encaminhar para Análise Curricular os documentos descritos no ANEXO I, durante o prazo de inscrições, contendo informações relevantes, claras e objetivas, referentes ao emprego pleiteado.

7.2 Após realizar a inscrição o candidato deverá anexar via *upload* à documentação comprobatória, na área do candidato através do site www.abconcursospublicos.org conforme os seguintes procedimentos:

- a) *Logar no sistema com CPF e senha;*
- b) *No quadro de inscrições, buscar pela inscrição correspondente ao processo e clicar no link “TÍTULOS”;*
- c) *Anexar os documentos comprobatórios;*

7.3 Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do formulário de inscrição, bem como enviar seu currículo e documentos para análise curricular de pontuação em anexo, dentro do prazo e na forma estabelecida neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL
ANÁLISE CURRICULAR
EDITAL NÚMERO 001/2022



- 7.4 A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.5 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de inscrição e pelo envio da sua documentação.
- 7.6 A ABCP e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, não se responsabilizam por inscrições não efetuadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a inscrição por parte dos candidatos.
- 7.7 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou envio de currículos fora do prazo e do horário estabelecidos neste Edital.
- 7.8 Somente serão analisadas as inscrições de candidatos pagantes.

8- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos descritos em currículo e apresentados, observados os critérios definidos no *ANEXO I*.
- 8.2 Serão considerados os documentos relacionados com o emprego/especialidade pretendido pelo candidato, que serão examinados por Comissão designada para atuar neste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3 Não serão aceitos tempos concomitantes para comprovação de efetivo exercício.
- 8.4 Os documentos comprobatórios de efetivo exercício da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão conter também a folha de identificação do candidato.
- 8.5 A certidão ou declaração de comprovação de efetivo exercício deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado, local e período (início e fim) de realização das atividades, assinatura e identificação do emitente.
- 8.6 Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.
- 8.7 Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.
- 8.8 A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente pela análise curricular do candidato.
- 8.9 Em caso de empate na classificação geral terão preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:
 - a) *Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal 10.741/03;*
 - b) *Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;*
 - c) *Aquele que apresentar o maior tempo de experiência na função exercido em Taboão da Serra.*
 - d) *Aquele que apresentar o maior tempo de experiência na função exercido em outra Rede Pública.*

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 O candidato poderá interpor recursos contra as *PUBLICAÇÕES* em até 1 (um) dia corrido para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, acessando dentro da sua *Área do Candidato* por meio do endereço eletrônico www.abconcurssospublicos.org
- 9.2 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 9.3 **Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 9.1.**
- 9.4 O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no subitem 9.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.5 Na ocorrência de recurso deferido contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 9.6 A decisão final da Banca Examinadora será soberana, definitiva e motivada, não existindo recurso contra recurso.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 10.2 Será elaborada uma lista de classificação geral com a relação de todos os candidatos.
- 10.3 A partir da data da homologação do Processo Seletivo Simplificado, a posse dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA-SP e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 10.4 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à posse. À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA-SP reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.5 No ato da posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro emprego, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
- 10.6 Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA-SP poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL
ANÁLISE CURRICULAR
EDITAL NÚMERO 001/2022



10.7 Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.8 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

10.9 O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura da posse e entrada em exercício, nas datas agendadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA-SP caracterizarão a desistência do candidato e consequente eliminação do processo.

10.10 O candidato que não comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA-SP, no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

10.11 O prazo para comparecimento na prefeitura passará a contar a partir da data da publicação do Edital Convocação no Diário Oficial do Município.

10.12 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.13 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA-SP, mediante a abertura de processo no ATENDE Taboão.

10.14 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

10.15 O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da nomeação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA-SP ou entidade designada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do emprego para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado, o classificado deverá apresentar o laudo médico original.

10.16 Os candidatos deverão arcar com os custos dos exames médicos complementares solicitados.

Por ocasião da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) CPF/MF;
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura;
- g) Carteira de trabalho onde consta a data do 1º emprego registrado;
- h) Título de eleitor frente e verso e comprovante da última votação ou justificativa;
- i) PIS/PASEP;
- j) Atestado original de antecedentes criminais, disponível para emissão no <http://www2.policiacivil.sp.gov.br> ou Poupatempo;
- k) Carteira de Reservista;
- l) 01 (uma) foto 3x4 original;
- m) Declaração de bens;
- n) Laudo de deficiência, se for o caso;
- o) Carteira de Vacinação, Vacinas Dupla Adulta e Hepatite B atualizadas;
- p) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão (em papel timbrado com firma reconhecida da assinatura do Reitor e/ou outro responsável pela unidade de ensino) ou Histórico escolar (cópia autenticada), para o emprego que se fizer necessário;
- q) Registro no Conselho Regional;
- r) Título de residência e/ou curso de especialização e/ou cursado 01 ano de residência médica na especialidade, exceto a especialidade de Clínico Geral, ou comprovar no mínimo de 01 ano de experiência atuado na área escolhida.
- s) Outras certidões e documentos que a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, julgar necessários.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O ato de inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

11.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

11.3 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;

11.8 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pela PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL
ANÁLISE CURRICULAR
EDITAL NÚMERO 001/2022



MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, gradativamente e na ordem crescente de colocação e decrescente de pontuação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade da Prefeitura Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

11.9 O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada;

11. O candidato deverá manter atualizado todos os seus dados no site www.abconcursospublicos.org enquanto o CONCURSO PÚBLICO estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, através de abertura de processo no ATENDE Taboão;

11.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- a) *Endereço não atualizado;*
- b) *Endereço de difícil acesso;*
- c) *Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;*
- d) *Correspondência recebida por terceiros.*

11.14 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos;

11.15 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

11.16 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;

11.17 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes;

11.23 A organizadora do concurso exime-se da responsabilidade de reaver qualquer documento entregue pelo candidato para participação desse certame.

11.24 A fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas estipuladas neste Edital acarretará a eliminação sumária do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.25 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Srº Prefeito e publicado em diário oficial e/ou jornal de grande circulação e no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org

11.26 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) *ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO*
- b) *ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO;*
- c) *ANEXO III – CRONOGRAMA;*
- d) *ANEXO IV – AUTO DECLARAÇÃO Pcd;*

11.27 Serão armazenados pela ABCP pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato digital, todos os formulários de inscrição e as demais planilhas de todos os candidatos.

11.28 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que será publicado na imprensa oficial, nos sites www.abconcursospublicos.org, <https://abcp.selecao.net.br/> e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taboão da Serra, 25 de abril de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL
ANÁLISE CURRICULAR
EDITAL NÚMERO 001/2022



ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PONTUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR					
Item	Títulos	Requisitos	Valor Unitário	Limite de Envio	Pontuação Máxima
01	Efetivo exercício profissional como docente em Educação Básica, comprovado de no mínimo 1 (um) ano, através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais;	Tempo exercido em Taboão da Serra – SP	1,00 Por ano	5	5,00
		Tempo exercido em outra Rede Pública	0,60 Por ano	5	3,00
03	Curso de Especialização lato sensu, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.	Diploma/certificado de conclusão	2,00	3	6,00
04	Diploma de conclusão de Mestrado (registrado) ou Certificado/ Declaração de conclusão de Mestrado. Na área de atuação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Diploma/certificado de conclusão	4,00	1	4,00
05	Diploma de conclusão de Doutorado (registrado) ou Certificado/ Declaração de conclusão de. Na área de atuação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Diploma/certificado de conclusão	6,00	1	6,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA					24 PONTOS
<i>OBS: Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste Edital.</i>					

- 1.1 Os documentos comprobatórios deverão ser anexados durante o período das inscrições;
- 1.2 A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexado pelo candidato no ato da inscrição.
- 1.3 Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL
ANÁLISE CURRICULAR
EDITAL NÚMERO 001/2022



ANEXO II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

Ensinar e educar crianças nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental do primeiro ciclo, ministrando aulas, além de determinar e programar metodologia de ensino, proceder à seleção de material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, dentro da matéria para a qual for lecionar. Executar outras tarefas correlatas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL
ANÁLISE CURRICULAR
EDITAL NÚMERO 001/2022



ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Lançamento do Edital de Abertura.	25/04/2022
INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	25/04/2022 à 02/05/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	03/05/2022
Divulgação da Lista Provisória de inscrições Deferidas e da Lista de PcD – Pessoas com Deficiências Deferidas.	05/05/2022
Divulgação da lista de Homologação das Inscrições Deferidas	09/05/2022
Divulgação da Lista Provisória Classificação da Análise Curricular	16/05/2022
LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL	19/05/2022
HOMOLOGAÇÃO	19/05/2022

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Prefeitura Municipal, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL
ANÁLISE CURRICULAR
EDITAL NÚMERO 001/2022



ANEXO IV - AUTO DECLARAÇÃO PcD
(para Pessoas com Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil _____, residente e domiciliado
à _____
_____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade
nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____,
inscrito para o emprego de _____, com número de inscrição _____, declaro,
sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____.

(☐) Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

(☐) Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de
_____ conforme laudo
médico.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição, conforme item "6.4" do Edital.